

CONTRATO

Contrato nº 0356/2021-SMS.
Processo nº P151295/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rod BR 116, 10005 - Km 09, Bairro: Messejana, CEP 60.842-395, E-mail: licitação@jbfarma.com.br, Telefone: (85) 3295-8481 / (88) 99991-0823, inscrita no CNPJ sob o nº 20.301.535/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. JOÃO BRENO ANDRADE JORGE** portador da Carteira de Identidade nº 98002072034 SSP-CE e do CPF nº 000.514.493-07 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Barbosa de Freitas, nº 2541, Apto 202, Bairro: Dionisio, CEP: 60.170-174. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2021, Ata de Registro de Preço Nº 076/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2021, Ata de Registro de Preço Nº 076/2021** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS I** destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SM


JOAO BRENO
ANDRADE
JORGE:00051449307
Assinado de forma digital por
JOAO BRENO ANDRADE
JORGE:00051449307
Data: 2021.09.11 11:38:45
-0700

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 110.640,00** (Cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais).

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
3	FRASCO/AMPOLA	8.000	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE.	KEFLIN NEUTRO (ABL)	R\$ 6,28	R\$ 50.240,00
5	FRASCO/AMPOLA	8.000	CEFAZOLINA, 1G, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE.	GENÉRICO (ABL)	R\$ 7,55	R\$ 60.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.640,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários e dias da semana de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

JOAO BRENO
ANDRADE
JORGE:0005144930
7

Assinado de forma digital
por JOAO BRENO ANDRADE
JORGE:0005144930
Data: 2010.06.11 13:52
-0100

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



JOAO BRENO
ANDRADE
JORGE00051449307

Assinado de forma digital por
JOAO BRENO ANDRADE
JORGE 00051449307
Data: 2023.09.16 11:57:24
-0101

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de setembro de 2021.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JOAO BRENO ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO
BRENO ANDRADE JORGE:00051449307
JORGE:00051449307 Dados: 2021.09.16 11:36:13 -03'00'

JOÃO BRENO ANDRADE JORGE
CPF: 000.514.493-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 027.750.063-02

2. JOSE MAURICIO E. JUNIOR
CPF: 398.693.088-29

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 16/09/2021 17:08:05 GMT
 Versão do software 2.7
 Nome do arquivo CONT - ATA_SRP_076_2021_SOBRAI - PE 069-2021 - CEFAL - CEFAL - ASS.pdf

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Caminho de certificação
Estrutura da assinatura
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovado
Em conformidade com o padrão
Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

32	ANTONIO MAGALHAES CORDEIRO	CLASSIFICADO
33	APOLONIA MACHADO DA SILVA	CLASSIFICADO
34	ARISTIDES DIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
35	BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA	CLASSIFICADO
36	BENILDA CEDRO FERREIRA	CLASSIFICADO
37	BRENDA BARBOSA DE SALES	CLASSIFICADO
38	BRUNA LETICIA RICARDO	CLASSIFICADO
39	BRUNO FALCAO BATISTA	CLASSIFICADO
40	CAMILA FARIAS DO MONTE	CLASSIFICADO
41	CAMILA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO
42	CAMILO SOUSA CAVALCANTE	CLASSIFICADO
43	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE	CLASSIFICADO
44	CINTIA BRAGA MATOS TEIXEIRA	CLASSIFICADO
45	CLAUDIANE DAMASCENO FRANCELINO	CLASSIFICADO
46	CLAYTIANE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
47	CLEANE FERREIRA DAMASCENO SOUSA	CLASSIFICADO
48	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES	CLASSIFICADO
49	DANIELE DE BRITO RIBEIRO	CLASSIFICADO
50	DAVILA SOUSA LINHARES	CLASSIFICADO
51	DAYBSON DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO
52	DEBORAH MENDES AUGUSTO	CLASSIFICADO
53	DENIZE BERNARDO DA SILVA AGUIAR	CLASSIFICADO
54	DIANA ABREU PEREIRA	CLASSIFICADO
55	DIEGO DA SILVA ALCANTARA	CLASSIFICADO
56	DILLIANY DA SILVA MARQUES	CLASSIFICADO
57	EDNA MARIA LUCAS PONTELES ADEIRALDO	CLASSIFICADO
58	EDNARA MAYARA DE SOUSA MAGALHÃES	CLASSIFICADO
59	EDWYLLSON BARBOZA BASTOS	CLASSIFICADO
60	ELIANE MOURA DE SOUSA	CLASSIFICADO
61	ELIAS PINHEIRO DE FREIRES	CLASSIFICADO
62	ELIDA JANE PORFIRIO FARIAS	CLASSIFICADO
63	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
64	EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS	CLASSIFICADO
65	ENAILLE MARIA MARTINS MORORO	CLASSIFICADO
66	ÉRIKA DE ALBUQUERQUE VERAS VIEIRA	CLASSIFICADO
67	FABIANA TORQUATO BRAGA	CLASSIFICADO
68	FERNANDA LOPES RODRIGUES	CLASSIFICADO
69	FERNANDA MOURA ALMEIDA BATISTA	CLASSIFICADO
70	FLAVIANA DE SOUSA SAMPAIO	CLASSIFICADO
71	FRANCINEL DA FERREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO
72	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SANTOS	CLASSIFICADO
73	FRANCISCA DIANA MEIRE GONÇALVES PONTE	CLASSIFICADO
74	FRANCISCA GUILHERMINA BRASILEIRO MAGALHÃES	CLASSIFICADO
75	FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
76	FRANCISCA JOELINA XAVIER	CLASSIFICADO
77	FRANCISCA JOYCE RICARDO XAVIER	CLASSIFICADO
78	FRANCISCA LIANA LUCAS MOTA	CLASSIFICADO
79	FRANCISCA MÂRCIA CEDRO DE SOUSA	CLASSIFICADO
80	FRANCISCA MARGUTH FERNANDES MADEIRA	CLASSIFICADO
81	FRANCISCA MIRNA DE ALBUQUERQUE SILVA	CLASSIFICADO
82	FRANCISCA NUBIA RODRIGUES ROCHA DE PAULA	CLASSIFICADO
83	FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA	CLASSIFICADO
84	FRANCISCO ADRIAN MÂRCIO DE SOUSA	CLASSIFICADO
85	FRANCISCO ALLAN SOUSA SALES	CLASSIFICADO
86	FRANCISCO CLEDEUVAR XIMENES ARAUJO	CLASSIFICADO
87	FRANCISCO EDMILSON MATEIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
88	FRANCISCO EDSON DUARTE DE SOUSA	CLASSIFICADO
89	FRANCISCO FREIRE ALCANTARA FILHO	CLASSIFICADO
90	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE LOPES	CLASSIFICADO
91	FRANCISCO KLEBER RODRIGUES ALVES	CLASSIFICADO
92	FRANCISCO MÂRCIO MELO RODRIGUES	CLASSIFICADO
93	FRANCISCO REGINALDO ARAUJO DE SOUSA	CLASSIFICADO
94	FRANCISCO ROGERIO BRAGA SABINI	CLASSIFICADO
95	FRANCISCO SAMUEL SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
96	FRANCO MARCELINO OLIVEIRA PAULO	CLASSIFICADO
97	GABRIELA FERNANDES FURTADO	CLASSIFICADO
98	GEANE KELLY PEREIRA CORDEIRO	CLASSIFICADO
99	GEISA MARIA MARQUES GONÇALVES	CLASSIFICADO
100	GILBERTO MACIEL PAIVA JUNIOR	CLASSIFICADO
101	GILMARA ALENCAR DUARTE	CLASSIFICADO
102	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	CLASSIFICADO
103	GIVANILDO FERNANDES DE PAULO	CLASSIFICADO
104	GLAIZA CASSIMIRO PAIVA	CLASSIFICADO
105	GLEYCIANE CARNEIRO PONTE ARAGÃO	CLASSIFICADO
106	HELENILDA MARIA MOTA	CLASSIFICADO
107	HELIANE OLIVEIRA DE LIRA	CLASSIFICADO
108	HIVANA MARIA RODRIGUES GOMES LIRA	CLASSIFICADO
109	ISAQUE ALMEIDA BEZERRA	CLASSIFICADO
110	JAMILE LIMA DA CUNHA	CLASSIFICADO
111	JANIELLA FREITAS TIBURCIO	CLASSIFICADO
112	JANIELLE ROCHA FREIRE LINHARES	CLASSIFICADO
113	JAQUELINE ÁVILA MESQUITA	CLASSIFICADO
114	JAQUELINE PONTE GOMES	CLASSIFICADO
115	JAYANE XAVIER DE MELO	CLASSIFICADO
116	JOELBA MARIA FERREIRA CARNEIRO	CLASSIFICADO
117	JOELIA MOURA MESQUITA	CLASSIFICADO
118	JOELMA FAUSTINO DE SALES	CLASSIFICADO
119	JORGE GONÇALVES CAMELO	CLASSIFICADO
120	JORGE LUIZ ARRUDA COSTA	CLASSIFICADO
121	JOSÉ ALVES CARNEIRO	CLASSIFICADO
122	JOSÉ BRASIL DE MATOS FILHO	CLASSIFICADO
123	JOSÉ BRENO BASTOS DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
124	JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES	CLASSIFICADO
125	JOSÉ JAIR BRANDÃO	CLASSIFICADO
126	JOSÉ TUPINAMBA BRITO DIAS	CLASSIFICADO
127	JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA	CLASSIFICADO
128	JOSEFA COSTA SILVA	CLASSIFICADO
129	JOSILENE MIGUEL SANTOS	CLASSIFICADO
130	JULIANNE FROTA DA SILVA	CLASSIFICADO
131	KARLYANE PIMENTA DE CARVALHO COSTA	CLASSIFICADO
132	KAROL ALVES MONTENEGRO	CLASSIFICADO
133	KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT	CLASSIFICADO
134	KEILA PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
135	KELCIANE GOMES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
136	LEANDRO TEOFILO PEREIRA	CLASSIFICADO
137	LIANA ANDRADE DE LIMA	CLASSIFICADO
138	LIGIA TICIANA RIBEIRO MARQUES	CLASSIFICADO
139	LITTIERY NAJARA VASCONCELOS PEREIRA	CLASSIFICADO
140	LORENA MARIA ARAUJO RIBEIRO	CLASSIFICADO
141	LUANA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
142	LUCIANA FERREIRA ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO
143	LUCIANE DIAS VASCONCELOS	CLASSIFICADO
144	LUÍZA EDILEIA LIMA	CLASSIFICADO
145	LUZIANE RODRIGUES BALBINO	CLASSIFICADO
146	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ANGELO	CLASSIFICADO
147	MARCOS ARRUDA PORTELA	CLASSIFICADO
148	MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULO	CLASSIFICADO
149	MARIA ALICE CARVALHO DIAS CAVALCANTE	CLASSIFICADO
150	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAUJO	CLASSIFICADO

151	MARIA CÁSSIA DE SÁ	CLASSIFICADO
152	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	CLASSIFICADO
153	MARIA DE LOURDES PRADO DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
154	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
155	MARIA DO SOCORRO TOMAZ LOPES	CLASSIFICADO
156	MARIA ELIZABETE PERES MARINHO	CLASSIFICADO
157	MARIA ISABEL DE SOUZA MORAES	CLASSIFICADO
158	MARIA IVONETE BRAZ SOUZA	CLASSIFICADO
159	MARIA JANAINA CORREIA DE LIRA OLIVEIRA	CLASSIFICADO
160	MARIA JOSIANE MOREIRA DE SAMPAIO	CLASSIFICADO
161	MARIA KEILA DE ARAUJO CARNEIRO	CLASSIFICADO
162	MARIA LIDIANE TEIXEIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
163	MARIA LUCILENE RODRIGUES DE LIMA	CLASSIFICADO
164	MARIA MACELIA MOREIRA ARAUJO	CLASSIFICADO
165	MARIA MÁGILA FARIAS CARNEIRO	CLASSIFICADO
166	MARIA RENATA BORGES	CLASSIFICADO
167	MARIA RUFINO CRUZ	CLASSIFICADO
168	MARIA SOCORRO TEIXEIRA DUARTE FERREIRA	CLASSIFICADO
169	MARIA VALÉRIA DE SOUZA BARBOSA	CLASSIFICADO
170	MARLENE ELIAS LEITE	CLASSIFICADO
171	MAYARA FEITOSA NOGUEIRA	CLASSIFICADO
172	MICHELLE MARTINS VIANA	CLASSIFICADO
173	MICHELLE PAULO PONTE	CLASSIFICADO
174	MIKAELLY DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
175	MIRLA LOPES DE SOUSA LEAL	CLASSIFICADO
176	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA	CLASSIFICADO
177	NARA ELLEN ALVES LAURINDO	CLASSIFICADO
178	NARA IRMA ALBUQUERQUE ARAGÃO	CLASSIFICADO
179	ONÁRIA SOCORRO BARROS LEITÃO	CLASSIFICADO
180	OSMILDO PORTELA PONTES	CLASSIFICADO
181	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
182	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO	CLASSIFICADO
183	RAFAELA MONTE DA SILVA	CLASSIFICADO
184	RAJUMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR	CLASSIFICADO
185	RAJUMUNDO NONATO COUTINHO	CLASSIFICADO
186	RENATO OLIVEIRA BARROS	CLASSIFICADO
187	RIDLAV AUGUSTO FERREIRA DE ABREU	CLASSIFICADO
188	RITA HELENA BARBOSA	CLASSIFICADO
189	ROBERTO RIBEIRO AGUIAR	CLASSIFICADO
190	ROMARIA DE MENEZES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
191	ROMÉRIO FREIRE ALCANTARA	CLASSIFICADO
192	ROSA IVANI MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
193	ROSE MARY BRITO FERNANDES LINHARES	CLASSIFICADO
194	ROSELINE PARENTE PORTELA LEITÃO	CLASSIFICADO
195	ROSILANE DE CARVALHO CORREIA	CLASSIFICADO
196	ROZA MARIA LUCAS DA SILVA	CLASSIFICADO
197	SILVANA LINHARES SALES	CLASSIFICADO
198	SÔNIA MACHADO DA PONTE	CLASSIFICADO
199	SUZANA MENDES MAGALHÃES	CLASSIFICADO
200	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA	CLASSIFICADO
201	TAMIREZ RIOS PESSOA	CLASSIFICADO
202	TATIANA SILVEIRA BEZERRA	CLASSIFICADO
203	TATYANA SOUSA MORAES	CLASSIFICADO
204	TERESA RAQUEL BRAGA SOUSA	CLASSIFICADO
205	THAIS LACERDA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
206	THAIS LOIOLA MAGALHÃES	CLASSIFICADO
207	THAMYRES MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
208	TIANA MARA DOURADO DE SOUSA	CLASSIFICADO
209	TUNICA ARILES MARTINS DE MESQUITA	CLASSIFICADO
210	VALDANYA MARA PEREIRA AGUIAR	CLASSIFICADO
211	VANESSA SOUSA MELO	CLASSIFICADO
212	VERA LUCIA FREIRE AMORIM DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
213	VERUZA OLEGARIO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
214	VITRICIA MARIA OLIVEIRA AGUIAR SOBRINHA	CLASSIFICADO
215	VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS	CLASSIFICADO
216	WESLEY ANDRE COSTA	CLASSIFICADO
217	YANA MARA VASCONCELOS DA PONTE	CLASSIFICADO
218	YARA RENATA DIAS DE LOIOLA	CLASSIFICADO

ANEXO II - EDITAL Nº 009/2021 - SME		
RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª FASE - DESCLASSIFICADOS		
ORDEM	NOME	RESULTADO
1	BETANHA ARAUJO DE LIMA	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P161980/2021.ADESAO (CARONA) Nº 071/2021-SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais-SEPLAG. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.364.618,88 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e deztoitos reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.122.0 072.2379. 339039 00.1211000000; 07.01.10.3 01.0072.2 279.339039 00.1214000000; 07.01.10 .301.0072. 2279.33903900.1 211000000; 07.01.10. 302.0072. 2302.33903 900.1214000000; 07.01.10 .302.0072. 2302.339039 00.1211000000; 07.01.10.30 5.0072.2305. 33903900. 1214000000; 07.01.10.30 5.0072.2305.3 3903900.12 11000000. Sobral-CE, 20 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0356/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ:

20.301.535/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 110.640,00 (Cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0357/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0358/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.274.237/0001-85. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.646,00 (Nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Carla Eva Prichoa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0359/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 187.930,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0360/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos I para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 17.377,00 (Dezessete mil e trezentos e setenta e sete reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0362/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.151.224/0001-28. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 356/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0356/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 20.301.535/0001-00. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2021. Valor Global: R\$ 110.640,00 (Cento e dez mil e seiscentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 359/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0359/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2021. Valor Global: R\$ 187.930,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacón. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0364/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS III destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 057/2021. Valor Global: R\$ 4.815,00 (Quatro mil e oitocentos e quinze reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 357/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0357/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2021. Valor Global: R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 363/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0363/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 116/2020. Valor Global: R\$ 2.095,20 (Dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 369/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0369/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob o nº 19.659.691/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I ; Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P.E. Nº 082/2021, A.R.P. Nº 077/2021-SMS. Valor Global: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Frederico Kauê Nobre de Melo. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 366/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0366/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 076/2021, A.R.P. Nº 073/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos II destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2021, A.R.P. Nº 073/2021. Valor Global: R\$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais). Dos Recursos Orçamentários: - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica); 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Municipal. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandro Rotoli Camargo. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 368/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0368/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P.E. Nº 082/2021, A.R.P. Nº 077/2021-SMS. Valor Global: R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lourival Cesar Borges Junior. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 367/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0367/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P.E. Nº 082/2021, A.R.P. Nº 077/2021-SMS. Valor Global: R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 370/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0370/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA - LTDA, CNPJ sob o nº 05.416.754/0001-40. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P.E. Nº 082/2021, A.R.P. Nº 077/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: André Oliva Tucci. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.21.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de outubro de 2021, às 08:00h, por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2021.09.21.01-SRP, com fins ao Registro de Preço para futuras e eventuais compra de água adicionada de sais, vasilhames de água, água mineral, chá, café e açúcar para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 23 de setembro de 2021.

MARIA MÔNICA BARBOSA

